



**Parecer da Comissão Nº 01/2024 ao(à) Projeto de Lei Nº 39/2024**

**Autoria:** Comissão de Legislação,  
Justiça e Redação  
**Nº do Protocolo:** 294/2024  
**Protocolado em:** 19/08/2024 16h47

“Institui o Dia do Terço dos Homens no município de Aimorés/MG, e dá outras providências”.

**Parecer da Comissão**

**Projeto de Lei nº:** 039/2024.

**Autoria:** Poder Executivo Municipal.

**Ementa:** “Institui o Dia do Terço dos Homens no município de Aimorés/MG, e dá outras providências”.

**Comissão:** Legislação, Justiça e Redação.

**I - RAZÕES DO PARECER**

Trata-se de parecer solicitado sobre a legalidade e regularidade do **Projeto de Lei nº 039/2024**, de autoria do Poder Executivo.

Em sua justificativa o Executivo apresentou que o presente projeto tem como objetivo reconhecer e valorizar a prática do terço pelos homens no município de Aimorés, promovendo a fé e a espiritualidade católica. Além disso, busca-se equiparar a celebração do terço dos homens em outras religiosas já instituídas no município como dia do Evangélico.

A Constituição Federal remete à Lei Orgânica do Município a organização da função legislativa municipal, a teor do disposto no art. 29, inciso XI.

A Constituição Federal vigente ampliou significativamente a atuação do Poder Legislativo Municipal ao atribuir ao município competência para legislar sobre assuntos de interesse local e complementar a legislação federal e estadual no que couber.

Destaca-se que o artigo 10, I da Lei Orgânica Municipal diz que compete ao Município legislar sobre interesses de assunto local, com o objetivo de bem estar da sua população e desenvolvimento de suas funções sociais.

A função primordial do Município, numa extensão da função do Estado é a prestação de serviços públicos que visem atender às necessidades dos munícipes.

A Comissão analisando o projeto sob o prisma da legalidade jurídica, não encontrou a princípio, qualquer inconstitucionalidade ou ilegalidade.





# MUNICÍPIO DE AIMORÉS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### PODER LEGISLATIVO



Ante o exposto, e salvo melhor juízo, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação, **é de parecer favorável à aprovação** do Projeto de Lei nº 039/2024.

Sala das Sessões, 19 de agosto de 2024.

---

Analdo Gomes da Silva  
Vereador(a)

---

André Vidal de Freitas  
Vereador(a)

---

Rodrigo Gomes  
Vereador(a)

Documento assinado digitalmente por Analdo Gomes da Silva, André Vidal de Freitas, Rodrigo Gomes conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: [camaraaimores.mg.gov.br/validador](http://camaraaimores.mg.gov.br/validador) e informe o código **17127-7MOMH-TEWJK-BNOLB-GILJY** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.





**MUNICÍPIO DE AIMORÉS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PODER LEGISLATIVO**



**EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS**

**Documento:** Parecer da Comissão Nº 01/2024 ao(à) Projeto de Lei Nº 39/2024

**Status:** processo de assinatura **FINALIZADO**

**Data da Versão do Doct.:** 19/08/2024 16:44:45

**Hash Interno:** 5eti5qlsawwwy4gjo0zebdmfjg254gdhok8bwrvd



**Chave de Verificação**

**I7I27-7MOMH-TEWJK-BNOLB-GILJY**

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: [www.camaraaimores.mg.gov.br/validador](http://www.camaraaimores.mg.gov.br/validador) e informe a chave de verificação.

**Lista de Signatários Deste Documento**

CPF	Nome Completo	Status da Assinatura
079.***.***-33	Analdo Gomes da Silva	<b>Assinado</b> em 19/08/2024 16:47
567.***.***-53	André Vidal de Freitas	<b>Assinado</b> em 19/08/2024 16:46
080.***.***-80	Rodrigo Gomes	<b>Assinado</b> em 19/08/2024 16:46

Documento assinado digitalmente por Analdo Gomes da Silva, André Vidal de Freitas, Rodrigo Gomes conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: [camaraaimores.mg.gov.br/validador](http://camaraaimores.mg.gov.br/validador) e informe o código **I7I27-7MOMH-TEWJK-BNOLB-GILJY** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.

